



JUSTIÇA FEDERAL DO RIO GRANDE DO SUL  
Rua Otávio Francisco Caruso da Rocha, 600 - Bairro Praia de Belas - CEP 90010-395 - Porto Alegre - RS - www.jfrs.jus.br

## **EDITAL DE ABERTURA**

### **PROCESSO SELETIVO PARA ESTÁGIO NA JUSTIÇA FEDERAL DO RIO GRANDE DO SUL**

#### **NÍVEL TÉCNICO – ÁREA DE DESENHO TÉCNICO**

**EDITAL 08/2019**

**Março de 2019**

A DIRETORA DO NÚCLEO DE ACOMPANHAMENTO E DESENVOLVIMENTO HUMANO DA JUSTIÇA FEDERAL DO RIO GRANDE DO SUL, com base na Instrução Normativa 34, de 24 de novembro de 2016, faz saber que estão abertas as inscrições para o processo seletivo para contratação de estagiário de nível técnico, para curso da área de Desenho, para a Subseção Judiciária de PORTO ALEGRE.

#### **I – DOS REQUISITOS**

**1.1** Para a participação do processo seletivo, o interessado deverá, no ato da inscrição, atender aos seguintes requisitos:

- a)** estar matriculado no ensino técnico de curso na área de Desenho, incluindo-se Técnico em Edificações, Técnico em Design de Interiores, Técnico em Desenho de Construção Civil e Técnico em Design de Móveis, em uma das instituições de ensino conveniadas com a Justiça Federal;
- b)** frequentar, concomitantemente, pelo menos uma disciplina do curso relacionado ao estágio ou que mantenha vínculo com a instituição de ensino nas hipóteses: b.1) do estágio estender-se por um período mínimo após a conclusão da parte teórica ou b.2) do estágio iniciar-se imediatamente após a conclusão da parte teórica, sem lapso temporal (exceto férias, greves ou outra situação inafastável).

**1.2** Para a participação do processo seletivo, o interessado deverá, no ato da contratação, atender aos seguintes requisitos:

- a)** idade mínima de dezesseis anos;
- b)** disponibilidade para estagiar pelo período mínimo de seis meses, considerando a previsão de encerramento do vínculo com a instituição de ensino.
- c)** disponibilidade para cumprir a carga horária de 20 horas semanais no turno da tarde;

#### **II – DAS VAGAS**

**2.1** O certame é destinado ao provimento de uma vaga e cadastro de reserva.

**2.2** Em virtude do quantitativo inicial oferecido, não haverá reserva de vagas aos candidatos com deficiência e aos negros para preenchimento imediato, ficando reservado o percentual

de 10% (dez por cento) e 20% (vinte por cento), respectivamente, em face da classificação obtida, em atendimento à IN 34/16, relativamente ao total de vagas surgidas durante o prazo de validade deste Edital.

**2.3.2.** Para efeitos de reserva de vaga, consideram-se candidatos negros aqueles que se autodeclararem pretos ou pardos, no ato da inscrição preliminar, conforme o quesito cor ou raça utilizado pela Fundação Instituto Brasileiro de Geografia e Estatística (IBGE).

**2.3.3.** Presumir-se-ão verdadeiras as informações prestadas pelo candidato no ato da inscrição do certame, sem prejuízo da apuração das responsabilidades administrativa, civil e penal na hipótese de constatação de declaração falsa.

**2.3.4.** Comprovando-se falsa a declaração, o candidato será eliminado da seleção e, se houver sido contratado, ficará sujeito à anulação da sua contratação, após procedimento administrativo em que lhe sejam assegurados o contraditório e a ampla defesa, sem prejuízo de outras sanções cabíveis.

**2.3.5.** Os candidatos negros concorrerão concomitantemente às vagas a eles reservadas e às vagas destinadas à ampla concorrência, de acordo com a sua classificação na seleção.

**2.3.6.** Além das vagas de que trata esse item, os candidatos negros poderão optar por concorrer às vagas reservadas a pessoas com deficiência, se atenderem a essa condição, de acordo com a sua classificação na seleção.

**2.3.7.** Os candidatos negros aprovados dentro do número de vagas oferecido para ampla concorrência não serão computados para efeito do preenchimento das vagas reservadas a candidatos negros.

**2.3.8.** Os candidatos negros aprovados para as vagas a eles destinadas e às reservadas às pessoas com deficiência, convocados concomitantemente para o provimento dos cargos, deverão manifestar opção por uma delas.

**2.3.9.** Na hipótese de que trata o item anterior, caso os candidatos não se manifestem previamente, serão nomeados dentro das vagas destinadas aos negros.

**2.3.10.** Na hipótese de o candidato aprovado tanto na condição de negro quanto na de deficiente ser convocado primeiramente para o provimento de vaga destinada a candidato negro, ou optar por esta na hipótese do item 2.3.8, fará jus aos mesmos direitos e benefícios assegurados ao candidato com deficiência.

**2.3.11.** Em caso de desistência de candidato negro aprovado em vaga reservada, a vaga será preenchida pelo candidato negro posteriormente classificado.

**2.3.12.** Na hipótese de não haver candidatos negros aprovados em número suficiente para que sejam ocupadas as vagas reservadas, as vagas remanescentes serão revertidas para a ampla concorrência e serão preenchidas pelos demais candidatos aprovados, observada a ordem de classificação na seleção.

**2.3.13.** A nomeação dos candidatos aprovados respeitará os critérios de alternância e de proporcionalidade, que consideram a relação entre o número total de vagas reservadas a candidatos com deficiência e a candidatos negros.

### **III – DA INSCRIÇÃO**

**3.1** Para realizar a inscrição o estudante deverá:

**3.1.1** Acessar o *site* [www.jfrs.jus.br/Concursos](http://www.jfrs.jus.br/Concursos) e Estágios/Cursos e vagas na Subseção de Porto Alegre e realizar o preenchimento da FICHA CADASTRAL, clicando no link de inscrição do processo seletivo disponibilizado no período de inscrições;

**3.1.2** Anexar o comprovante de matrícula na instituição conveniada;

**3.1.3** Na hipótese de o candidato declarar-se negro, a autodeclaração MANUSCRITA, cujo modelo encontra-se no ANEXO I deste Edital, deve ser digitalizada e anexa ou entregue no Setor de Estágios da Justiça Federal do Rio Grande do Sul, localizada no 3º Andar, Ala Leste, do edifício-sede da Justiça Federal da Seção Judiciária do Rio Grande do Sul, Rua Otávio Francisco Caruso da Rocha, 600, Bairro Praia de Belas, Porto Alegre/RS, **no horário das 13h às 18h, impreterivelmente até 10/04/2019.**

**3.2** Serão aceitas apenas as inscrições completas recebidas entre **26 de março e 10 de abril de 2019.**

**3.3** O prazo para inscrição poderá ser prorrogado, a critério da JFRS.

**3.4** O candidato que necessitar de atendimento especial para a realização das provas deverá declará-lo no ato da inscrição, no campo reservado a este fim, para que sejam tomadas as providências cabíveis com antecedência.

**3.5** A homologação das inscrições deverá ser acompanhada pelo candidato através do site da Justiça Federal ([www.jfrs.jus.br](http://www.jfrs.jus.br)).

**3.6** O candidato assumirá total responsabilidade pelas informações prestadas, arcando com a eliminação do processo seletivo caso as mesmas não sejam verdadeiras.

#### **IV - DAS PROVAS**

**4.1** A data, hora e local de realização da prova serão divulgados no site [www.jfrs.jus.br](http://www.jfrs.jus.br). A **data/horário provável** de aplicação da prova é **15 de abril de 2019, às 14h**, no auditório do Edifício-Sede da Justiça Federal de Primeiro Grau da Seção Judiciária do RS - 9º andar, localizado na Rua Otávio Francisco Caruso da Rocha, nº 600, Bairro Praia de Belas, Porto Alegre/RS.

**4.2** Os candidatos deverão se apresentar no local da prova 30 (trinta) minutos antes do início do certame, portando o documento oficial de identificação com foto, caneta azul ou preta e material de desenho, tal como lapiseira, borracha, régua, esquadros, escalímetro. As respostas deverão ser registradas na própria folha da prova;

**4.3** O horário limite para acesso às dependências do local da prova será considerado quando da chegada do candidato junto à mesa de identificação, onde o candidato deverá apresentar o documento de identidade, assinar a lista de presença e preencher o campo destinado à identificação da folha de respostas com o número correspondente a sua inscrição, de acordo com a listagem apresentada.

**4.4** Não será permitido qualquer tipo de consulta;

**4.5** O tempo de realização da prova será de 03 (três) horas;

**4.6** Será automaticamente eliminado do processo seletivo o candidato que, durante a realização das provas:

**a)** usar ou tentar usar meios fraudulentos ou ilegais para a sua realização;

**b)** for surpreendido dando ou recebendo auxílio na resolução das provas;

**c)** utilizar-se de anotações, impressos ou qualquer outro material de consulta;

**d)** utilizar-se de quaisquer equipamentos eletrônicos que permitam o armazenamento ou a comunicação de dados e informações;

**e)** faltar com a devida urbanidade para com qualquer membro da equipe de aplicação das provas, as autoridades presentes ou candidatos;

- f) afastar-se da sala, a qualquer tempo, sem o acompanhamento de fiscal;
- g) identificar a prova utilizando assinatura, rubrica ou qualquer palavra ou marca identificadora incompatível com as instruções de preenchimento informadas ou utilizar caneta de cores diversas das permitidas (azul ou preta);
- h) perturbar, de qualquer modo, a ordem dos trabalhos.

**4.7** Ao terminar a prova, o candidato deverá entregar a folha de respostas e/ou da questão discursiva ao fiscal de sala, obrigatoriamente.

**4.8** O processo seletivo constará de uma prova contendo 5 (cinco) questões optativas, discursivas e de desenho, totalizando 10 (dez) pontos e abordará os seguintes conteúdos:

- a) Desenho técnico, projeções e perspectivas;
- b) Percepção, abstração e raciocínio espacial;
- c) Técnicas de representação de projetos de arquitetura;
- d) Projetos de edificações, etapas de projeto e atividades técnicas;
- e) Computação gráfica utilizando o aplicativo Autocad;
- f) Regulamentação Legal e Normalização (ABNT – NBR: 6492, 8402, 8403, 9050, 10067, 10068, 10126, 10582, 13142, 13531, 13532).

## **V - DA CLASSIFICAÇÃO**

**5.1** Somente serão considerados aprovados aqueles candidatos que tenham alcançado aproveitamento mínimo de **70% do total de questões**.

**5.2** Caso haja empate na classificação final de dois ou mais candidatos, serão considerados na classificação, pela ordem, os seguintes critérios favoráveis ao estudante: a) possuir a maior idade, considerando dia, mês e ano; b) maior percentual de carga horária concluída do curso

**5.3** O resultado da classificação final será publicado no site da JFRS ([www.jfrs.jus.br](http://www.jfrs.jus.br)) na data provável de **19 de abril de 2019**.

## **VI - DA CONTRATAÇÃO**

**6.1** A aprovação não gera o direito à contratação do estagiário, podendo ser realizada ou não, segundo a necessidade, a conveniência e a oportunidade, a critério da Justiça Federal do Rio Grande do Sul, observada sempre a disponibilidade de vagas. A convocação, total ou parcial, dos candidatos aprovados obedecerá a ordem de classificação.

**6.2** A contratação, sem vínculo empregatício, dar-se-á com assinatura do Termo de Compromisso de Estágio, firmado entre a Justiça Federal do Rio Grande do Sul, o Estagiário e a entidade de ensino conveniada.

**6.3** O NADH/Setor de Estágios será a unidade responsável pela convocação dos candidatos aprovados neste processo seletivo que será feita por mensagem de correio eletrônico e/ou por telefone, assim como pela publicação no *site* [www.jfrs.jus.br](http://www.jfrs.jus.br) – menu 'Concursos e Estágios'.

**6.4** O candidato convocado deverá manifestar seu interesse pela vaga respondendo ao e-mail de convocação enviado pelo Setor de Estágios da JF no prazo máximo de 2 (dois) dias úteis, contados a partir do envio deste, enviar currículo padronizado e apresentar-se com a

**documentação indicada no item 6.5 no dia e horário agendados. Após transcorrido esse prazo, o candidato será considerado desistente do processo seletivo.**

**6.5** Documentos a serem apresentados no momento do ingresso:

**a)** Original e cópia dos seguintes documentos pessoais: documento de identidade, CPF, cartão bancário de conta corrente e comprovante de residência;

**b)** 01 (uma) fotografia 3x4;

**c)** Comprovante de matrícula original ou cópia autenticada ou com código verificador;

**d)** Comprovante de conclusão de Ensino Médio;

**e)** Atestado de Frequência (apenas para alunos do 1º semestre do respectivo curso técnico);

**f)** Certidão negativa de antecedentes criminais expedida pelo Foro da Justiça Federal e alvará de folha corrida disponibilizado pela Justiça Estadual, dos locais de residência do candidato nos últimos 5 (cinco) anos (apenas para candidatos de 18 anos ou mais), disponíveis nos seguintes *sites*:

<http://www.trf4.jus.br/trf4/processos/certidao/index.php>;

[www.tjrs.jus.br/site/servicos/alvara\\_de\\_folha\\_corrida](http://www.tjrs.jus.br/site/servicos/alvara_de_folha_corrida);

**g)** Currículo, no formato disponível no site [www.jfrs.jus.br](http://www.jfrs.jus.br);

**h)** Ficha de Cadastro da Folha de Pagamento;

**i)** Declaração negativa de parentesco;

**j)** Declaração negativa de atuação com advogados que atuem na Justiça Federal;

**k)** Assinatura do Termo de Compromisso do Código de Conduta;

**l)** Laudo médico circunstanciado que ateste a espécie e o grau de deficiência, com expressa referência ao código correspondente da Classificação Internacional de Doenças (CID), para preenchimento da vaga destinada para pessoas com deficiência.

**6.5.1** Os documentos listados nas alíneas de "g" a "k" estão disponíveis no site [www.jfrs.jus.br](http://www.jfrs.jus.br) (menu 'Concursos e Estágios', 'Programa de Estágios');

**6.6** No caso do candidato convocado não atender ao disposto no item anterior ou, se atender, recusar a vaga, será providenciada a convocação do próximo candidato da lista de classificação.

**6.7** O candidato que atender à convocação, comprometer-se-á a providenciar a assinatura do Termo de Compromisso junto à instituição de ensino e iniciar o estágio na data informada pelo Setor de Estágios

**6.7** É de responsabilidade do candidato manter seu endereço eletrônico e telefones atualizados para viabilizar os contatos necessários.

## **VII - DA VALIDADE DO PROCESSO SELETIVO**

**7.1** O processo seletivo terá validade de 12 meses, a contar da data de divulgação da homologação do resultado na Internet, no endereço [www.jfrs.jus.br](http://www.jfrs.jus.br), menu 'Concursos e Estágios', 'Subseção Porto Alegre', podendo ser prorrogado uma vez, pelo período de até 12 meses, a critério da Justiça Federal do Rio Grande do Sul.

## **VIII - DAS DISPOSIÇÕES GERAIS**

**8.1** A inscrição do candidato implica aceitação das normas da presente seleção contidas neste Edital e no Regulamento do Programa de Estágio da Justiça Federal do Rio Grande do Sul.

**8.2** A jornada de atividade em estágio será de 20 (vinte) horas semanais, distribuídas em 04 (quatro) horas diárias, no turno da tarde, sem prejuízo das atividades discentes.

**8.3** O estágio será desenvolvido na sede da Subseção Judiciária de Porto Alegre, localizada na Rua Otávio Caruso da Rocha nº 600, Bairro Praia de Belas.

**8.4** O estudante fará jus à bolsa de estágio mensal, no valor de R\$ 463,93 (quatrocentos e sessenta e três reais e noventa e três centavos); ao auxílio-transporte de R\$ 8,60 (oito reais e sessenta centavos) por dia efetivamente estagiado; ao seguro contra acidentes pessoais e à obtenção de Declaração de Realização de Estágio, ao final do estágio, fixados nos termos da Lei nº 11.788/2008, Resolução 208/2012 do CJF e IN 34/2016 do TRF da 4ª Região.

**8.5** O servidor público poderá participar de estágio desde que cumpra, no mínimo, 20 horas semanais de trabalho na unidade em que estiver lotado ou em exercício.

**8.5.1** A hipótese prevista no item 8.5 somente se aplicará à modalidade de estágio obrigatório definido como tal no projeto do curso.

**8.5.2** O estagiário não terá direito ao auxílio financeiro e ao auxílio-transporte dos quais trata o art. 12 desta Instrução Normativa.

**8.6** O estágio terá duração máxima de 02 (dois) anos.

**8.7** É de inteira responsabilidade do candidato acompanhar pelo *site* da Justiça Federal do Rio Grande do Sul ([www.jfrs.jus.br](http://www.jfrs.jus.br)) o andamento do processo seletivo de forma a conhecer e atender o cumprimento dos prazos indicados neste edital e nas demais publicações referentes a esta seleção.

**8.8** Os casos omissos serão dirimidos com a apresentação de requerimento escrito dirigido ao Diretor da Secretaria Administrativa.

## ANEXO I

### AUTODECLARAÇÃO

(candidato autodeclarado preto ou pardo)

Eu, \_\_\_\_\_, abaixo assinado, de nacionalidade \_\_\_\_\_, nascido em \_\_\_/\_\_\_/\_\_\_\_\_, no município de \_\_\_\_\_, estado \_\_\_\_\_, filho de \_\_\_\_\_ e de \_\_\_\_\_, estado civil \_\_\_\_\_, residente e domiciliado à \_\_\_\_\_ CEP nº \_\_\_\_\_, portador da cédula de identidade nº \_\_\_\_\_, expedida em \_\_\_/\_\_\_/\_\_\_\_\_, órgão expedidor \_\_\_\_\_, CPF nº \_\_\_\_\_ declaro, sob as penas da lei, que sou  **preto**  **pardo**. Estou ciente de que, em caso de falsidade ideológica, ficarei sujeito

às sanções prescritas no Código Penal\* e às demais cominações legais aplicáveis.

\_\_\_\_\_, \_\_\_\_ de \_\_\_\_\_ de \_\_\_\_.

---

Assinatura do declarante

---

Assinatura do responsável (se o declarante for menor de idade)

\*O Decreto-Lei nº 2.848, de 07 de dezembro de 1940 – Código Penal - Falsidade Ideológica

Art. 299: omitir, em documento público ou particular, declaração que dele devia constar, ou nele inserir ou fazer inserir declaração falsa ou diversa da que devia ser escrita, com o fim de prejudicar direito, criar obrigação ou alterar a verdade sobre fato juridicamente relevante: Pena - reclusão, de um a cinco anos, e multa, se o documento é público, e reclusão de um a três anos, e multa, se o documento é particular.



Documento assinado eletronicamente por **Fernanda Ramos da Silva, Diretor do Núcleo, em exercício**, em 26/03/2019, às 17:28, conforme art. 1º, III, "b", da Lei 11.419/2006.



A autenticidade do documento pode ser conferida no site <http://www.trf4.jus.br/trf4/processos/verifica.php> informando o código verificador **4594664** e o código CRC **2D6A4151**.